



CARTA CONVITE Nº 02/2016 – MODALIDADE TÉCNICA E PREÇO EDITAL

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A ABIT - Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção é instituição que representa mais de 33 mil empresas do setor têxtil e de confecção, com 05 ou mais funcionários, que juntas empregam 1,62 milhão de trabalhadores em toda a sua Cadeia Produtiva, desde as fibras até as confecções.

1.2. Está sediada à Rua Marquês de Itu, nº 968 – CEP 01223-000 – V. Buarque – São Paulo – SP.

1.3. A missão da ABIT é apoiar o desenvolvimento sustentado da indústria têxtil e de confecção brasileira, defendendo seus interesses junto aos órgãos e entidades privadas, governamentais e internacionais, além de divulgar o setor junto ao grande público.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Os serviços, objetos desta carta-convite, serão destinados para o Programa Texbrasil, em atendimento ao estabelecido no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 48-04/2014, firmado na data de 28 de novembro de 2014 entre a ABIT e a AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES E INVESTIMENTOS - APEX-BRASIL.

3. OBJETO

3.1. A ABIT informa que iniciou licitação na modalidade técnica e preço para contratação de empresa de prestação de serviços especializada em planejamento e realização de missões empresariais prospectivas para *benchmarking* internacional para os Estados Unidos, sediada no Brasil, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

- a) Atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos e no seu Anexo I;
- b) Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos últimos 02 (dois) anos;
- c) Não estejam reunidas em consórcio, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Estejam adimplentes com suas obrigações fiscais, previdenciárias e com as demais exigências do Poder Público;
- e) As pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta carta (significa que tenham em seu Contrato Social ou Estatuto Social o objeto compatível com o escopo da presente licitação) e / ou que atendam às condições exigidas no presente Edital e Anexo I, regularmente constituídas sob as leis brasileiras;
- f) que não sejam cooperativas;
- g) não estiverem em processo de investigação criminal ou civil, com base em artigos da Lei 12.846/13 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, bem como que tenha acordo de leniência em curso, no momento de apresentação dos documentos nos prazos dispostos neste Edital.

4.2. Os interessados deverão ler atentamente e ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições particulares de seu objeto (Termo de Referência, Anexo I), bem como acerca dos documentos solicitados, formulação das propostas técnicas e de preços, dos prazos e das demais condições previstas neste Edital.

4.3. A avaliação das propostas levará em conta os seguintes critérios: qualificação técnica, qualidade do serviço, disponibilidade, preço, garantia, sendo ato de consideração própria e exclusiva da ABIT, sempre tendo como foco o atendimento ao objeto descrito no Termo de Referência, Anexo I.

4.4. Por se tratar de licitação na modalidade técnica e preço, é faculdade da ABIT, contratar ou não qualquer das empresas participantes, não havendo qualquer vinculação, comercial ou jurídica da ABIT, com as empresas interessadas e que tenham enviado suas propostas.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

5.1. A empresa interessada deverá apresentar-se às 9h do dia 12 de Agosto de 2016, com tolerância de até 30 (trinta) minutos, na Rua Marquês de Itu, nº 968, Cep: 01223-000, Vila Buarque, São Paulo/SP, munida dos documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preço em 03 (três) envelopes separados, não transparentes, não violados, não rasurados, devidamente fechados, lacrados e rubricados, contendo:

- Envelope 1: Documentos de Habilitação;
- Envelope 2: Proposta Técnica;
- Envelope 3: Proposta de Preço.

5.2. Após a entrega dos envelopes não serão aceitos: trocas de documentos, inserção, substituição por cópia reprográfica, e-mail, foto ou qualquer outro modo.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

6.1. A empresa deverá encaminhar em envelope separado, denominado envelope 1, os documentos de habilitação para comprovação de sua regularidade jurídica e fiscal, conforme mencionado nos itens abaixo:

6.1.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa (s) designada (s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar cópia do ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

6.1.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral atualizado, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente, compreendendo os seguintes documentos:
 - c1) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- c2) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante ou certidão de não contribuinte.
- c3) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante ou certidão de não contribuinte.
- c4) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- c5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, nos termos do Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- c6) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

6.2. Todas as certidões deverão estar em vigor quando da apresentação dos Documentos de Habilitação. Será considerada como válida pelo prazo de noventa dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento ou se estiver expresso no documento validade diversa.

6.3. A licitante deverá apresentar ainda:

- a) Currículo dos Profissionais designados para executar o objeto da carta convite;
- b) 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos a partir de 01 de janeiro de 2009, comprobatórios de aptidão e capacidade para desempenho dos serviços, objeto do presente Edital, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que não seja a própria licitante, de serviços já executados e/ou concluídos.

6.4. Serão consideradas inabilitadas as Proponentes que não apresentarem a documentação solicitada acima, na data, hora e local definidos no item 5 acima mencionado, ou que apresentarem qualquer impedimento com base no item 4 deste Edital e, conseqüentemente não terão analisados a proposta técnica e a proposta de preços.

7. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE 2

7.1. A proposta técnica deverá estar separada no envelope 2 e emitida em uma via, em papel que identifique a Proponente, redigida em língua portuguesa, digitada, apresentada no local, dia e hora determinados neste Edital.

7.1.1 A proposta técnica não deverá contemplar valores, o que importa dizer que nenhum quantitativo de preço e valores deverão integrar a proposta técnica, sob pena de desclassificação da interessada-licitante.

7.2. A proposta técnica deverá ser emitida sem rasuras ou emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como condições escritas à margem com todas as folhas rubricadas e ao final, subscrita pelo responsável legal da Proponente.

7.3. Após o recebimento do envelope da proposta técnica nos termos descrito no item 5 deste Edital, a inclusão de qualquer documento, quer seja ele impresso ou digital, no envelope da proposta técnica, acarretará a desclassificação da Proponente do certame.

7.4. A proposta técnica deverá observar as orientações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I.

7.5. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, mediante sorteio para escolha da ordem, cada Proponente deverá efetuar uma apresentação de até 20 (vinte) minutos, sendo concedido mais 10 (dez) minutos para que a Comissão de Licitação, única e exclusivamente, solicite esclarecimentos adicionais, se necessário.

7.6. A avaliação será realizada através da análise da proposta técnica apresentada e documentos, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições, especificações e quesitos de pontuação contidos neste Edital.

7.7. Poderão ser anexados ao envelope nº 2 da proposta técnica, a critério de cada Proponente, banners, mala- direta, *flyers*, convites, folders e outros que possam auxiliar na avaliação.

7.8. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem o mínimo de 6 (seis) pontos no Quesito 1, previsto no item 9 deste Edital.

8. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 3

8.1. A proposta de preço deverá ser entregue no envelope 3, de acordo com o previsto neste Edital, no Termo de Referência - Anexo I, 01 (um) envelope lacrado e separado, denominado, envelope nº 3.

8.2. Será desclassificada a proposta da empresa que deixar de apresentar preço ou apresentar em outra moeda que não o real (R\$).

8.3. A Proponente que sagrar-se vencedora deverá manter suporte inerente aos serviços que serão executados, garantindo qualidade, sem nenhum custo adicional para a ABIT.

8.4. Os preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da proposta de preço, devendo neles estar obrigatoriamente incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descontos e bonificações, ou quaisquer outros custos e/ou descontos, implicados na eventual entrega do serviço.

8.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente a elidir o princípio da igualdade entre as empresas Proponentes.

8.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive e não limitando financiamentos subsidiados.

8.7. Serão desclassificadas as Proponentes que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

8.8. Não será admitida proposta de preços que apresente preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou que venham a ser considerados inexequíveis.

8.9. Serão consideradas em presunção relativa de inexequibilidade a proposta de preços que não atinja 70% (setenta) do valor orçado pela ABIT, previsto no subitem 8.13. deste item.

8.10. As propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de informações adicionais complementares ou em processo de diligência promovido pela Comissão de Licitação serão desclassificadas por inexequibilidade.

8.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Proponente e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto similar.

8.12. As propostas de preços apresentadas deverão ter prazo de validade de pelo menos 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de seu recebimento na ABIT.

8.13. A despesa máxima com a remuneração da empresa responsável pelo planejamento e realização de missões empresariais prospectivas para *benchmarking* internacional para os Estados Unidos, está estimada em até R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

8.14. A ABIT se reserva no direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos acima.

9. DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

9.1. A pontuação de cada Proponente será realizada através dos critérios estabelecidos nos quesitos abaixo.

9.1.1. A apresentação será avaliada em conjunto com a documentação apresentada na proposta técnica.

9.2. A avaliação técnica será realizada através da análise da proposta técnica apresentada nos termos previsto no item 7 deste Edital, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições e especificações contidos no Anexo 1 e nos termos deste Edital.

9.2.1. As notas dadas pelos membros da Comissão de Licitação, para avaliação técnica, constituída especialmente para esse fim, serão de 0 a 5 sem casa decimal. A nota técnica corresponderá à média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão de Licitação e poderá contemplar duas casas decimais após a vírgula.

9.2.1.1. A licitante não poderá obter nota igual a “zero” em mais de um subquesito do quesito 1.

Quesito 1 – NOTA TÉCNICA

Critérios de Avaliação

	NOTAS	PESO
Clareza e objetividade na descrição das etapas propostas para o projeto;	0 a 5	1
Qualidade da infraestrutura, das ferramentas e das metodologias a serem utilizadas na execução do projeto;	0 a 5	1
Alinhamento do programa de visitas proposto com os objetivos da missão;	0 a 5	3
Competência técnica do consultor que irá acompanhar a visita, de modo que se constate a sua competência em realizar o alinhamento técnico das empresas participantes com relação aos lugares que serão visitados. Para tal, se faz necessário o envio do currículo do consultor;	0 a 5	4
Competência técnica do prestador de serviços na organização desse tipo de missão comprovadas por relatórios técnicos de duas missões realizadas nos últimos 2 anos;	0 a 5	5
Experiência na realização de missões internacionais focadas no <i>benchmarking</i> em inovação, design e sustentabilidade;	0 a 5	5

9.3. A avaliação financeira será realizada através da análise da proposta de preço apresentada nos termos previsto no item 8 deste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições e especificações.

Quesito 2 – NOTA DE PREÇO

Os preços ofertados nas propostas classificadas tecnicamente serão avaliados e valorados conforme segue:

$$IP = MPP/PP$$

Onde:

IP = Índice de Preços

MPP = Menor preço proposto pelas empresas classificadas tecnicamente

PP = Preço proposto da empresa avaliada.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de Licitação TÉCNICA E PREÇO, correspondendo 80% (oitenta por cento) a TÉCNICA e 20% vinte por cento) a PREÇO, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no Anexo I e, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, prazo de validade da proposta, na escolha da proposta mais vantajosa.

10.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes de documentos de habilitação, na presença das Proponentes, para fins de verificação e abrirá vista às Proponentes dos documentos, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos respectivos representantes legais das Proponentes presentes à sessão.

10.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu juízo, analisar os documentos de cada empresa Proponente e, na mesma sessão, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, de acordo com o previsto no subitem 6.4. do item 6 deste Edital.

10.4. Caso necessite de mais tempo para efetuar a análise conclusiva dos documentos de habilitação, poderá a Comissão de Licitação designar nova data para realização de outra sessão.

10.5. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação, passará à abertura dos envelopes de proposta técnica das empresas habilitadas e iniciará as avaliações e apresentações por parte das licitantes, procedendo ao respectivo julgamento em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

10.6. A Comissão de Licitação e os representantes das Proponentes, após tomarem conhecimento das propostas, rubricarão todas as suas folhas e demais elementos integrantes, os quais serão examinados para fins de julgamento e classificação.

10.7. As propostas técnicas serão desclassificadas se não atingirem no mínimo 6 (seis) pontos e serão classificadas de acordo com a nota final alcançada pelas Proponentes, com base no Quesito 1.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e do Anexo I;
- b) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- c) não alcançar, no total da apuração do Quesito 1, a nota mínima ou igual a 6 (seis) pontos.

10.9. A classificação final das propostas será feita pela Comissão de Licitação, atendidas as exigências estabelecidas no presente certame. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final (NF), conforme indicado abaixo:

$$\mathbf{NF = [(IT \times 80) + (IP \times 20)]}$$

10.10. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes (artigo 45, §2º, da Lei n. 8.666/93).

11. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos do presente Edital serão atendidos quando solicitados por escrito, recebidos até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, devendo ser considerados os pedidos de esclarecimentos encaminhados via postal, ou e-mail à Comissão de Licitação.

11.2. Qualquer expediente para a Comissão de Licitação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço:

ABIT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA TÊXTIL E DE CONFECÇÃO

Rua Marquês de Itu, nº 968, Vila Buarque, CEP 01223-000

São Paulo – SP

E-mail: bianca@abit.org.br

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O Edital e o Anexo I poderão ser obtidos no site da ABIT www.abit.org.br e terá cópia afixada na sede da ABIT.

12.2. Ficam as empresas licitantes cientes de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seu Anexo, sob as penas da Lei 8.666/93, Regulamento de Licitações e Contratos da APEX e do Código Civil relativamente à vinculação da Proponente aos termos da proposta.

12.3. Os atos praticados nas sessões da Comissão de Licitação com as Proponentes, inclusive quanto à abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação e as Propostas Técnica e de Preço, bem como o resultado do exame dos mesmos, serão registrados em atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Proponentes presentes.

12.4. Nenhuma responsabilidade caberá à Comissão de Licitação pelo envio de documentação ou propostas, através de correio, e-mail ou sistemas similares, sobre cobrança de serviços extras e sobre dúvidas posteriores aos prazos aqui consignados.

12.5. Não será admitida a remessa de documentação, proposta técnica e proposta de preço via **fac-símile** ou por e-mail, exceto na forma como estabelecida neste Edital.

12.6. A critério da Comissão de Licitação poderá ser solicitada de qualquer Proponente, informações complementares, esclarecimentos e determinadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.7. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para o Português, feita por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos. Nestes casos, tais traduções prevalecerão sobre os originais.

12.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Português, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.9. Não será permitida a participação de consórcio de empresas em qualquer fase do presente certame bem como para a realização do objeto da presente licitação.

12.10. As Proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ABIT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.11. Caso haja a inabilitação de todas as empresas Proponentes ou todas as propostas sejam desclassificadas, nos termos do Regulamento APEX, a Comissão de Licitação poderá fixar às Proponentes o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas as causas que as inabilitaram ou desclassificaram anteriormente.

12.12. A Comissão de Licitação poderá ter a assessoria de profissionais para o esclarecimento de dúvidas técnicas e/ou jurídicas em qualquer fase do certame.

12.13. A execução do Contrato decorrente da presente licitação, bem como os casos omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos princípios de direito público, aplicando-lhes, ainda, a Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado.

12.14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça, com exclusão de qualquer outro.

12.15. O trabalho desenvolvido pelos convidados e eventuais despesas para apresentação de propostas em nenhuma hipótese serão remunerados ou reembolsados nem mesmo para eventual participante cuja proposta seja escolhida.

12.16. A presente carta convite é uma cotação de preços de Associação Civil de natureza privada, com utilização de verba com origem em convênio firmado com a AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES E INVESTIMENTOS - APEX-BRASIL e, portanto, é faculdade desta Associação, a decisão de escolher ou não alguma das propostas apresentadas.

12.17. As Proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços.

12.18. A Proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.19. Com base no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como artigo 14 do Regulamento APEX, é facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.20. Fica assegurado à ABIT o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, sem qualquer penalidade ou direito de ressarcimento por eventuais despesas aos concorrentes.

12.21. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, sendo competente para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Paulo, 22 de Julho de 2016.

ABIT – Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MISSÃO EMPRESARIAL PROSPECTIVAS PARA *BENCHMARKING* INTERNACIONAL PARA OS ESTADOS UNIDOS.

Introdução

A Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (ABIT), fundada em 1957, uma das mais importantes entidades dentre os setores econômicos do País, representa a força produtiva de mais de 33 mil empresas do setor têxtil e de confecção, instaladas por todo o território nacional, que empregam mais de 1,62 milhão de trabalhadores e geram, juntas, um faturamento anual de US\$ 55,4 bilhões.

O Setor Têxtil e de Confecção Brasileiro tem destaque no cenário mundial, não apenas por seu profissionalismo, criatividade e tecnologia, mas também pelas dimensões de seu parque fabril: é o quarto maior de confecção do mundo, quinto maior da indústria têxtil, o segundo maior produtor de denim e o terceiro na produção de malhas. Autossuficiente na produção de algodão, o Brasil produz 9,8 bilhões de peças confeccionadas ao ano (destas, cerca de 5,5 bilhões em peças de vestuário), sendo referência mundial em beachwear, jeanswear e homewear. Outros segmentos também vêm ganhando mercado internacional como a nossa moda feminina, masculina, infantil, além do fitness e moda íntima.

Para atender todas as demandas da Cadeia Têxtil, que inclui as empresas produtoras de fibras naturais, artificiais e sintéticas, passando pelas fiações, beneficiadoras, tecelagens indo até as confecções, a ABIT mantém uma estrutura física e intelectual para dar suporte e orientação aos associados. Todas as atividades realizadas pela equipe de colaboradores e consultores visam apoiar o desenvolvimento sustentável das empresas do setor, bem como defender seus interesses junto aos órgãos governamentais e entidades nacionais e internacionais. Com trabalho integrado, a ABIT quer fortalecer o reconhecimento do setor têxtil e de confecção brasileiro como uma referência em tecnologia, design e inovação no cenário mundial.

A internacionalização é uma ferramenta estratégica de competitividade: estimula o design e a inovação, aumenta o nível tecnológico e a produtividade, amplia consumidores e mercados e gera sustentabilidade empresarial. As empresas exportadoras estão mais preparadas para enfrentar a concorrência das marcas estrangeiras também em seus próprios mercados.

Para promover a internacionalização das empresas têxteis e de confecção, o Texbrasil, Programa de Internacionalização da Indústria da Moda Brasileira, foi criado em 2000 pela ABIT em parceria com a Apex-Brasil (Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos). Desde então, mais de 1.200 empresas utilizaram os serviços do Programa, entre eles encontro com compradores e jornalistas internacionais, participação em feiras e eventos em todo o mundo e realização de pesquisas e prospecção de mercado.

A Apex-Brasil tem por objetivo estimular as exportações brasileiras, por intermédio de projetos executados em parceria com entidades de classe representativas de aproximadamente 70 setores da indústria e serviços, contribuindo para os resultados da balança comercial por meio da diversificação da pauta exportadora, abertura de novos mercados e consolidação e ampliação dos mercados tradicionais, promovendo a imagem do Brasil.

O Núcleo de Inovação & Sustentabilidade do Programa Texbrasil foi implantado para atuar como agente da inovação junto ao setor, desenvolvendo ações para o fortalecimento da competitividade das empresas, nos mercados nacional e internacional, por meio da criação de valor das empresas brasileiras a partir do desenvolvimento de inovações em produtos, serviços, processos, gestão e negócios e da implantação de boas práticas no campo da sustentabilidade.

Dentre as atividades que estimulam e promovem o desenvolvimento de inovações está a prática de *benchmarking*, permitindo que as empresas observem as melhores práticas, se posicionem e procurem evoluir conforme os padrões internacionais. Além disso, poderá contribuir para a aproximação entre empresas brasileiras e institutos/empresas internacionais, criando oportunidades para parcerias.

Neste contexto, o presente documento estabelece o escopo de trabalho para a contratação de um parceiro que auxilie o Núcleo de Inovação e Sustentabilidade do Texbrasil no desenvolvimento e execução de uma missão prospectiva para a realização de *benchmarking* por empresários da indústria têxtil e de confecção brasileira para troca de conhecimento e experiências com centros de pesquisa, universidades e empresas consideradas inovadoras no mundo que estejam localizadas nos Estados Unidos.

- **Objetivo da Missão**

O objetivo da missão é levar proprietários e/ou gestores ligados ao setor têxtil e de confecção brasileiro para conhecerem e expandirem o conhecimento relacionado à gestão da inovação, design e sustentabilidade a partir da visita, reuniões e discussões nos principais centros de pesquisa, universidades e empresas consideradas referência em inovação, sustentabilidade e design na cidade de Portland, no Estado do Oregon, Estados Unidos.

- **Objetivo da Contratação**

O presente Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa com expertise comprovada em planejamento e realização de missões empresariais prospectivas para *benchmarking* internacional, preferencialmente para os EUA.

- **Especificação dos Serviços**

A estrutura sugerida a seguir deverá ser usada para balizar o desenvolvimento da proposta da missão a ser realizada na cidade de Portland, nos EUA, em setembro ou outubro de 2016. Caso a proponente considere adequado, poderão ser feitos acréscimos, adaptações ou modificações.

A partir dos objetivos supramencionados, o serviço a ser prestado pela empresa vencedora consistirá na criação ou adaptação de metodologia e em sua aplicação, incluindo, mas não necessariamente se limitando aos tópicos abaixo.

- **Fases do projeto**

Fase 1 – Planejamento e preparação da Missão

- Definição do cronograma para execução do projeto, o que inclui projetar a missão e definir o calendário de ações previstas para a concretização da missão.
- Definição da agenda tentativa, que inclui verificação das demandas e a proposta de um programa para a missão, apontando locais, dias e horários para realização das visitas e reuniões.
- Indicar itinerário aéreo e local, incluindo hotéis e *transfers*.
- Contatar e agendar as reuniões com gestores de empresas e instituições como: Adidas, Nike, Columbia, Pensole, Ziba Design, Pendleton, Ice Breaker, centros de inovação e startups do polo de vestuário da cidade de Portland, Oregon, EUA.
- Fornecer à ABIT, todas as informações necessárias para desenvolvimento do material de comunicação como: agenda tentativa e nomes dos representantes das empresas que serão visitadas.

Fase 2 – Realização da Missão – etapa no Brasil

- *Workshop* com duração de até 8h para apresentação da agenda e preparação técnica das empresas inscritas de modo a direcionar o conteúdo para um melhor aproveitamento do programa que será realizado nos EUA. O *workshop* deverá ser realizado na sede da Abit em São Paulo.
- Desenvolver e produzir material técnico para auxílio às empresas durante a missão com roteiros e pontos principais que elas devem observar nas visitas e reuniões.

Fase 3 - Realização da Missão – etapa em Portland, EUA

- Prever a realização da missão em setembro ou outubro de 2016, por um período de 5 dias, sendo estimada a participação de até 15 pessoas, representantes de empresas brasileiras do setor têxtil e de confecção e participantes do Texbrasil.
- Disponibilizar um consultor técnico para acompanhar a missão (com custos de viagens já inclusos no orçamento desta proposta), para orientar as empresas em relação a cada lugar visitado, realizar a mediação e tradução das reuniões.
- Realização de reuniões de alinhamento técnico durante e ao final da missão.

Fase 4 – *Workshop* no Brasil após a realização da missão

- *Workshop* com duração de até 8h com as empresas participantes da Missão visando o alinhamento técnico, discussão do que foi aprendido e orientação para a possível implantação nas empresas brasileiras dos principais aprendizados extraídos a partir da participação na missão.
- Construção de relatório final sobre a missão, destacando os principais insights observados nas visitas e reuniões, conteúdos aprendidos e questões que possam ser destacadas e implantadas nas empresas brasileiras.
- **Apresentação da Proposta**

A proposta apresentada deverá se basear na estrutura e temas propostos neste documento, mas poderá, a critério da proponente, ser alterada. Deverá conter:

- Fases propostas para o projeto;
- Cronograma de atividades para cada fase do projeto;
- Temas a serem trabalhados em cada fase do projeto;

- Formato dos atendimentos em cada fase do projeto: presencial, a distância, coletivo, individual, etc;
- Descrição da metodologia a ser utilizada em cada fase do projeto, descrevendo ferramentas, etapas, forma de aplicação e outros detalhes que se façam necessários para o entendimento do trabalho a ser realizado;
- **Capacidade técnica da empresa**

A comprovação de aptidão deverá ser feita por meio da apresentação de referência, atestados ou certidões de serviços de que trata o objeto, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não servirão para a eliminação de proponentes, mas para a pontuação técnica e classificação das propostas. Nas referências, deverá constar o nome do projeto, sua duração e volume de horas investidas, o serviço prestado e o nome do responsável pelo projeto na empresa que forneceu o atestado. Deverão ser comprovados por meio desses atestados:

- Relatório técnico de missões internacionais já realizadas anteriormente pela empresa, alinhado com o escopo dessa licitação.
- 2 cartas de recomendação que endossem os serviços da empresa, de clientes que contrataram para realização de missões internacionais com foco em *benchmarking* para inovação, sustentabilidade e/ ou design.
- **Qualificações profissionais**

Assim sendo, a empresa deverá comprovar experiência, pelo menos, 1 (um) profissional cujo papel será de coordenador do projeto, realização dos *workshops* no Brasil e mediação das reuniões que serão realizadas durante a missão nos EUA.

Para tanto, deve apresentar (i) *Curriculum Vitae*.

Os profissionais apresentados para efeito de habilitação deverão estar disponíveis para a realização de todas atividades que lhes forem atribuídas no projeto a que este Termo se refere.

- **Informações Adicionais (se necessário)**

- **Acompanhamento dos Serviços**

Os serviços serão acompanhados pelo Programa Texbrasil, e os pagamentos referentes a esses serviços serão realizados pela ABIT mediante a entrega de notas fiscais.

- **Forma de execução dos serviços**

- As despesas de deslocamento, hospedagem e diárias de consultores e outros profissionais envolvidos no projeto correrão por conta da empresa vencedora deste certame, e já devem ser consideradas na proposta de trabalho;
- Quando da contratação de terceiros, apresentar 3 (três) orçamentos referentes ao serviço prestado pago diretamente ao subcontratado;
- Apresentar cópias simples dos contratos sociais referente aos fornecedores subcontratados condizente aos serviços prestados, contemplados na proposta;
- A empresa vencedora deste certame deverá eleger um membro de sua equipe para exercer o papel de coordenador do projeto, o qual será o responsável pela interlocução entre a ABIT e os outros profissionais da empresa contratada, bem como deverá ter competência para decidir sobre o encaminhamento e execução das atividades juntamente com a coordenação do Programa Texbrasil;
- Qualquer alteração na equipe de profissionais deverá ser previamente e oficialmente informada à ABIT, por escrito;
- A alteração solicitada será analisada pela coordenação do Núcleo de Inovação e Sustentabilidade do Texbrasil, que irá autorizar ou não a alteração proposta;

- As empresas que serão atendidas por este projeto serão indicadas pela ABIT;



- O projeto deverá ser realizado no intervalo entre o momento da contratação e a entrega do relatório final;
- Enviar o orçamento aberto, detalhando separadamente os valores de cada fase, bem como os referentes aos custos com mediação/tradução das reuniões, despesas de viagem do consultor que acompanhará e as horas de consultoria para a realização do projeto. Considerar que a tradução deverá ser Inglês - Português.

- **Referências**

Além dos sites da Abit (www.abit.org.br) e do Programa Texbrasil (www.texbrasil.com.br), sugerimos o estudo do relatório Report Missão EUA, realizado pelo Núcleo de Inovação e Sustentabilidade do Programa Texbrasil, que está sendo disponibilizado como Anexo II.